



Junta de Freguesia de Arroios

NORMAS DE FUNCIONAMENTO “RUAS ABERTAS”

1. Objeto.

1. O projeto “Ruas Abertas” é um projeto-piloto promovido pela Junta de Freguesia de Arroios que consiste na **abertura temporária** de ruas ou troços de rua à utilização pedonal e comunitária, com **condicionamento ou interrupção da circulação automóvel**, em dias e horários previamente definidos.
2. O “Ruas Abertas” tem caráter **experimental e não permanente**, não implicando alterações definitivas ao regime de circulação.

2. Finalidade e princípios

1. O “Ruas Abertas” pretende reforçar a vida comunitária no espaço público, promovendo:
 - a. convivência e encontro entre a vizinhança;
 - b. segurança e autonomia no espaço público;
 - c. uso pedonal e acessível das ruas;
 - d. participação e corresponsabilização da comunidade.
2. O projeto orienta-se pelos seguintes princípios:
 - a. **Segurança** como prioridade;
 - b. **Inclusão e acessibilidade** para todas as idades;
 - c. **Boa convivência e respeito pelo descanso**;
 - d. **Participação local** como condição essencial;
 - e. **Simplicidade e proporcionalidade** na implementação.

3. Âmbito territorial

1. O projeto aplica-se exclusivamente a ruas e troços localizados na **Freguesia de Arroios**.
2. Apenas serão avaliadas candidaturas que identifiquem claramente o troço proposto e os seus limites.

4. Modelo de funcionamento (fase piloto)

1. O “Ruas Abertas” funciona em **fase piloto**, com implementação gradual, em função da receptividade que possa vir a haver por parte dos moradores e população em geral que circulam pela área geográfica da Freguesia de Arroios.
2. Nesta fase, prevê-se a realização de:
 - a. **uma (1) “Rua Aberta”/ mês;**
 - b. **ao fim de semana;**
 - c. **com duração máxima de quatro (4) horas.**
3. A Junta pode ajustar datas, horários e condições de funcionamento por motivos de segurança, viabilidade operacional ou interesse público.

5. Envolvimento da vizinhança

1. O “Ruas Abertas” é um projeto feito **com a comunidade**, pelo que o envolvimento local é condição essencial de viabilidade.
2. A Junta poderá promover contacto com pessoas moradoras do troço proposto sempre que necessário para assegurar:
 - a. boa convivência;
 - b. clareza de condições;
 - c. prevenção de conflitos e identificação de soluções.

6. Condições gerais de funcionamento

1. Durante o período de “Ruas Abertas”, o troço aprovado funciona como espaço **prioritariamente pedonal**.
2. A circulação automóvel é condicionada ou interrompida no período definido, nos termos aprovados.
3. A rua deve manter:

- a. circulação pedonal segura;
- b. acesso a edifícios e entradas;
- c. possibilidade de resposta a necessidades essenciais.

7. Atividades permitidas

São permitidas atividades simples e de baixa intensidade, como:

- brincadeira livre e jogos informais;
- convívio de vizinhança;
- atividades culturais leves;
- oficinas pequenas e comunitárias;
- iniciativas pontuais de comércio local compatíveis com a lei e com as condições definidas.

8. Atividades não permitidas

Para proteger a boa convivência e garantir um ambiente calmo e inclusivo, **não são permitidas**:

- **Festas privadas ou eventos fechados;**
- **Eventos comerciais**, feiras, mercados ou ações promocionais, incluindo bancas, stands, publicidade ou venda ambulante sem autorização;
- **Atividades ruidosas** incompatíveis com o contexto legal em vigor;
- **Logística pesada** ou estruturas de grande dimensão;
- Qualquer uso exclusivo ou **privatização do espaço público**;
- Atividades que **bloqueiam acessos essenciais** (incluindo emergência e acessos a edifícios);
- Situações que coloquem em risco a **segurança, a inclusão ou o respeito** entre participantes.

Além disso, não são permitidos comportamentos que violem a dignidade ou os direitos das pessoas, incluindo:

- **Discriminação** ou incitamento ao ódio com base em **origem, nacionalidade, cor da pele, etnia, religião, língua, género, identidade ou expressão de género, orientação sexual, idade, deficiência, condição sócio-económica ou qualquer outra condição pessoal**;
- **Assédio** (verbal, físico ou sexual), intimidação, perseguição ou qualquer forma de ameaça;
- Violência, agressões ou comportamentos ofensivos;
- Qualquer ação que impeça outras pessoas de participar com liberdade e segurança.

9. Segurança, sinalização e acessos

1. A Junta define as condições de segurança e sinalização necessárias para o “Ruas Abertas”.
2. Deve ser assegurado o acesso de:
 - a. emergência e socorro;
 - b. circulação pedonal permanente.
3. Situações específicas (mobilidade reduzida, necessidades urgentes, cargas/descargas essenciais) serão analisadas caso a caso.

10. Responsabilidades da Junta

Compete à Junta:

1. coordenar o projeto e o calendário;
2. preparar sinalização e logística conforme aplicável;
3. articular com entidades competentes quando necessário;
4. recolher feedback e promover melhoria contínua.

11. Responsabilidades dos proponentes e responsáveis locais

Compete aos proponentes e responsáveis locais:

1. colaborar com a Junta na preparação e comunicação local;
2. contribuir para um ambiente seguro, calmo e inclusivo;
3. respeitar o horário, o troço aprovado e as condições definidas;
4. comunicar antecipadamente qualquer alteração relevante;
5. apoiar a boa convivência no dia, como ponto de contacto local.

12. Cancelamento, suspensão e alterações

1. A Junta pode cancelar, suspender ou alterar o “Ruas Abertas” por motivos como:
 - a. condições meteorológicas adversas;
 - b. necessidade urgente de circulação/obras/emergência;
 - c. risco para segurança;
 - d. impossibilidade operacional.
2. Sempre que possível, a comunidade e as pessoas proponentes serão informadas com antecedência.

13. Avaliação e continuidade

1. O “Ruas Abertas” é um projeto experimental e evolutivo.
2. Após a primeira edição, a Junta poderá recolher feedback e avaliar:
 - a. segurança e funcionamento;
 - b. participação e envolvimento local;
 - c. impacto na rua e no bairro.
3. A continuidade do projeto “Ruas Abertas” pode depender da avaliação realizada e das condições futuras.

14. Proteção de dados

O tratamento de dados respeita a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

15. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Junta de Freguesia de Arroios, com base nos princípios do projeto, na segurança e no interesse público e sempre no cumprimento do previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD).

16. Entrada em vigor

As presentes Normas entram em vigor após a sua aprovação em reunião de Junta de Freguesia de Arroios, sendo divulgadas no site desta autarquia para conhecimento e envolvimento de todos os interessados.